CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
06/06/77
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43/77

CRIA LINHA DE KOMBI PARA SERVIR OS BAIRROS SÃO BENEDITO E SANTA CRUZ

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Emenda 03/08/77

ART. 1º - Fica criada a linha de Kombi para servir os Bairros de São Benedito e Santa Cruz.

§ 1º - O percurso da linha criada pela presente lei será o seguinte:

Inicia na rua Santo Antonio (Bairro São Benedito)
BR-040
Rua Rogério Rettori (Bairro Santa Cruz)
Rua Alfa "
Rua Congonhas "
BR-040
Rua Valério Eugênio
Rua Mal. Floriano
Praça Getúlio Vargas
Rua Dias de Souza
Trav. Ângelo Marzano

voltando paraoBairro São Benedito, pela rua Valério Eugênio, seguindo o percurso da ida.

Emenda 03/08/77

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado à abertura de concorrência pública, para cumprimento desta Lei.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE JUNHO DE 1977.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE C. LAFAIETE M.G.

Sobrestado pelo proponente, tirante dos informações prestadas pelo Sr. Vereador Lúcio Paiva (?) em ata de 18/8/77

APROVADO

CÂMARA MU[illegible] CONS[illegible] LAFA[illegible] TE

PARECER

A CO[illegible] E Viação e Obras Públicas

É de parecer que o Expediente sup[illegible] retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 9 / junho / 1977

de

APROVADO
08/07/77

CÂMARA MU[illegible] CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A CO[illegible] E

É de [illegible]er que o Expediente sup[illegible] (retro) deva ser dis[illegible]o e votado pelo Plenário da Casa.

[illegible] ÕES, / /

PROJETO DE LEI N.º

Provado em [illegible]scussão e Votação.

Votação : Favoráveis, Nulos

Contrários Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de de 19

Presidente Secretário

Vice Presidente 2. Secretário

PROJETO DE LEI N.º

Provado em Discussão e Votação.

Votação : Favoráveis, Nulos

Contrários Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de de 19

Presidente Secretário

Vice Presidente 2. Secretário

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Parecer ao Projeto de Lei que cria Linha de Kombi para osBairros São Benedito e Santa Cruz.

Tendo em vista ainda não ter tomado posse os membros do D.M.T., na qualidade de Inspetor, deste Departamento emito o seguinte parecer:

Acho justo a proposição de criação da "Linha de Kombi com a finalidade de servir a população dos Bairros São Benedito e Santa Cruz, razão pela qual a população destes Bairros tem que se deslocar de suas rezidências para tomar o único meio transporte que serve o Bairro Petrominas para chegar ao centro da cidade.

À Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
17/06/77
Presidente

Conselheiro Lafaiete, 17 de junho de 1977

Joaquim da Cruz Silva
Inspetor do D.M.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PARECER
A COMISSÃO DE ....
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, .../......./.......
............, ...
.... de ....

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

APROVADO 07/6/77

A Comissão de Legislação e Justiça apreciando o Projeto de Lei de nº 43/77 é de parecer que seja apreciado pelo / Plenário com o parecer da Comissão de Viação e Obras Públicas e os subsídios do DMT.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1977.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA é de Parecer que o Projeto de Lei nº 43/77 deva ser encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando as informações necessárias á sua tramitação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1977

APROVADO 20/06/77

CÂMARA MUNIC. DE C. LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

A Comissão de Legislação e Justiça é de Parecer que os Projetos de Lei nºs. 43/77 e 57/77 devam ser discutidos e votados pela Casa, em atenção ao exposto pelo Executivo Municipal no ofício nº. 298/77.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE AGOSTO DE 1977.

APROVADO
02 08 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE C. LAFAIETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 298/77.
Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,
aos 22 de julho de 1977.

À Comissão d Legislação e Justiça, para parecer.
01/08/77
Presidente

Sr. Presidente:

Em resposta ao Ofício 540/77 de V. Exª., ponderamos o seguinte:

Projeto de Lei 43/77 - Segundo informações da Secretaria, existem duas (02) linhas de ônibus criadas e estão, há algum tempo, sendo exploradas: Bairro Santa Cruz e Petrominas.

Projeto de Lei 57/77 - Realmente seria conveniente um ponto de taxi na Praça São Sebastião e, estamos prontos a sancionar a Lei, considerando apenas, data vênia, que três (03) vagas seriam suficientes. Por outro lado, este ano já foi preenchido um ponto de taxi em frente ao Hospital e Maternidade São José. Acresce, ainda, que já foram / criados pontos na Praça da Bandeira e entre o Hospital Queluz e São Vicente.
De uma forma ou de outra, teremos prazer em sancionar a referida Lei.

Atenciosamente:

Pedro Silva
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Odilon do Amaral Bhering
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º 482/77

ASSUNTO: - Comunicação/Faz

SERVICO: de Secretaria

CÓPIA

Em 13 de Junho de 1977.

Prezado Senhor:

Estando em tramitação neste Legislativo, o Projeto de Lei nº 43/77 que "CRIA LINHA DE KOMBI PARA SERVIR OS BAIRROS SÃO BENEDITO E SANTA CRUZ", encaminhamos a V.S. cópia do aludido projeto, solicitando o parecer desse Departamento.

Apresentando protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos

cordialmente.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
-Presidente-

Ao
D.M.T.
N E S T A